PROJETO DE LEI Nº 037 / 2015

"INSTITUI A MEIA- ENTRADA PARA DOADORES REGULARES DE SANGUE EM SESSÕES DE CINEMA, TEATRO, EVENTOS ESPORTIVOS, SHOWS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS EXIBIDOS EM SALAS E CASAS DE ESPETÁCULOS INSTALADAS NO ÂMBITO DO MUNCÍPIO DE ANGRA DOS REIS."

Art.1º. Fica assegurado aos doadores regulares de sangue, no âmbito do Município de Angra dos Reis-RJ, o direito à meia-entrada nas sessões de cinema, teatro, eventos esportivos, shows, e a salas e casas de espetáculos instaladas no Município.

§ 1°. Entende-se por meia-entrada o valor de 50% (cinqüenta por cento) do preço total do ingresso cobrado em eventos, sem restrições de datas e horários.

§2°. São doadores regulares de sangue aqueles assim identificados pelos hospitais e bancos de sangue oficiais.

Art. 2°. Tanto no ato da compra da meia-entrada, como no momento do ingresso em evento, exigir-se-á daquele a quem se destina esta lei à identificação oficial de doador regular de sangue.

Art. 3°. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A doação de sangue é a doação de vida. Contudo, se infelizmente foi sempre um ato raro, tornou-se, nos últimos tempos, ainda mais raro, por conta da desinformação e do medo das pessoas em relação a doenças transmissíveis pelo sangue, como por exemplo, a AIDS.

A iniciativa legislativa objetiva reconhecer e premiar a doação regular de sangue, com a simples adoção da meia-entrada em eventos culturais, de esporte e lazer para doadores regulares de sangue.

Desta forma, busco também incentivar a doação periódica de sangue. E todos sabem o significado e o impacto que isso terá em hospitais e bancos de sangue, sempre faltos desse precioso bem.

A redução do valor dos ingressos vendidos a doadores regulares de sangue facilitará, sem dúvida, o acesso desse segmento a eventos culturais, de esporte e de lazer.

A proposição que ora faço visa a dar mais um incentivo à doação voluntária de sangue, através da concessão de mais esse benefício aos doadores.

De efetivo notório que a proposição em apreço tem, assim, mérito educacional, cultural, desportivo e de saúde pública, pois ao mesmo tempo em que facilita e incentiva a participação em espetáculos de cultura, esporte e lazer, incrementa a doação regular de sangue, o que é crucial para a saúde pública.

O projeto visa estimular o nobre gesto, mediante a concessão de vantagem no acesso a eventos de cultura, desporto e entretenimento, a doação voluntária de sangue.

Angra dos Reis, em 22 de junho de 2015

_____

Jorge Eduardo Mascote
Vereador

Data/Hora: 24/06/2015 – 09:00